



Estado do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 156/2003  
02/11/2003

PUBLICADO NO JORNAL	
DE	BEATRIZ
Exemplar Nº	2.641
Data	02, 12, 2003

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, localizado na comunidade de São Pio X, neste município, sendo parte do Lote nº 71, da Gleba nº 4, Pio X, Imóvel Chopim, com Matrícula no CRI da Comarca de Chopinzinho, sob nº 3.413, com área de 5.530,00m<sup>2</sup>, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme avaliação emitida pela Comissão nomeada através da Portaria nº 129/2003, de 17/11/2003.

**Parágrafo Único:** O imóvel citado no Artigo Primeiro desta Lei, destina-se a construção de Quadra Coberta e/ou Ginásio de Esportes, para uso da Escola Municipal Ciranda da Vida.

**Art. 2º** - a presente Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2003.

  
Luis Raimundo Corti  
Prefeito Municipal